



Agora é o povo

PREFEITURA MUNICIPAL  
**FREI MIGUELINHO**  
PERNAMBUCO

Gente que Trabalha para o Desenvolvimento

## LEI MUNICIPAL Nº 379/2004

**EMENTA:** Institui a data do dia 11 de agosto como o dia Municipal do garçom e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FREI MIGUELINHO,** Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, principalmente as que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

Faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 11 de agosto como dia Municipal do Garçom, que passará a fazer parte do calendário municipal como um marco em homenagem a todos os Garçons de Frei Miguelinho e do mundo, em reconhecimento ao fato de Frei Miguelinho ser a cidade que mais exporta Garçom para outros centros e por isso conhecida como capital do Garçom.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Frei Miguelinho,  
Estado de Pernambuco, 05 em de abril de 2004.

  
GILMAR ALVES ASSUNÇÃO  
PREFEITO